

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO: 01846/2026
16/04/2026

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/SEMFIPA
ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0722/2026-GAB/SEMECT - Solicitando a 4ª Aditivo de Prazo do Contrato de Adesão Nº 001/2025 do PA Nº 01284/2022 Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Impressão (Outsourcing de Impressão) incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva.

Ofício Nº 0722/2026 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 09 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, o **4º aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato de Adesão nº 001 do Processo Administrativo nº 01284/2022**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos multifuncionais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

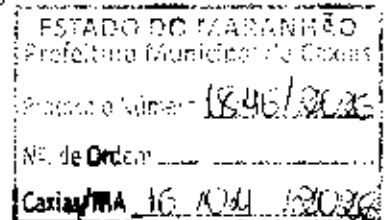
Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício em anexo, em concordância a justificativa e parecer técnico.

Informamos que as despesas serão pagas com recursos do **FUNDEB**.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.



Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



limo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA





JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do **4º aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato de Adesão nº 001 do Processo Administrativo nº 01284/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias- MA e a empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.558.001./0001-20, com vigência até 25 de abril de 2026, motivo que se pede o aditamento de prazo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a **adequação do contrato** às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo de prazo do contrato, está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993. Que além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos e serviços é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos. O aditamento quantitativo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

Caxias MA, 09 de abril de 2026

Para: Senhor

Igor Mário Cutrão Dos Santos

Presidente do Conselho Central de Educação – CCE

NESTA



Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência
e Tecnologia

03
1846/2022
RUBRICA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA
ATT: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA

Referente: Prorrogação de Aditivo Contratual de Prazo e 25% do Quantitativo.

A empresa Realjet Informática Com. e Serv. Ltda., inscrito no CNPJ: 09.558.001/0001-20, sediada à Rua Eliseu Martins, 2248, Centro, Teresina/PI, por intermédio de seu representante legal Otavio Augusto Martins Melo, CPF: 840.561.853-87, vem respeitosamente por meio deste, solicitar junto à Secretaria Municipal de Saúde, município de Caxias – MA, a renovação de prazo e 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens, do contrato de adesão nº. 001 do processo administrativo nº 001284/2022, referente a prestação de serviços solução e impressão departamental (outsourcing de impressão) com fornecimento de equipamentos multifuncionais, fornecimento de software de gerenciamento e controle de impressões, peças e suprimentos necessários (exceto papel), preservando os preços praticados no contrato original assim como todas as cláusulas existentes no mesmo.

Essa renovação e prorrogação contratual está baseada na lei nº 8.666/93 que estabelece no seu art. 57, nos incisos II e IV que:

~ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Teresina, 07 de abril de 2026.

**OTAVIO AUGUSTO
MARTINS
MELO:84056185387**

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387
Dados: 2026.04.08 15:51:27
-03'00'

Realjet Informática Com. e Serv. Ltda.
CNPJ: 09.558.001/0001-20
IE: 194.657.61-2
Otavio Augusto Martins Melo

RUA ELISEU MARTINS Nº 2248 – CENTRO, TERESINA/PI
CNPJ: 09.558.001/0001-20
IE: 19.465.761-2
Fone: 86 3302 3560 / 3217 3009



FOLHA: 41	FOLHA: 41
PROC: 1846/2021	PROC: 1846/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	
SEMECT	
FOLHA: 41	FOLHA: 41
PROC: 1846/2021	PROC: 1846/2021
BRASILIA	

CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00128/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça do Panteon, Centro de Cultura, Centro, Caxias - MA.
REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Senhora Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina - PI. Representante Legal, Sr. Otavio Augusto Martins Melo, portador do RG. 9499793-4 SSP/MA, CPF/MF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2021-SRP/MATA ROMA - MA, Ata de Registro de Preços nº 012/2021-MATA ROMA /MA, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

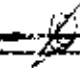
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de solução e impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), de interesse da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA**. Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Peio fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 751.200,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Painel de controle: Painel tátil de 7 polegadas, a cores, autofalante para notificação de tarefas (4 em 1), mecanismo basculante Tipo: Mesa Velocidade: Até 55 páginas por minuto em A4 Velocidade em duplex: 39,5 páginas por minuto em A4 Resolução: 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi	UN	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00 (

FOLHA: 12
 PROC.: 1398/2007
 FOLHA: 13
 PROC.: 1544/2009
 RUBRICA: 

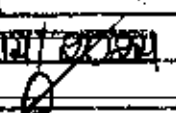
FOLHA: 05
 PROC.: 1846/2009
 RUBRICA: 

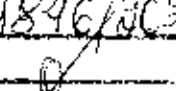
Zoom: 25-400% em passos de 1%
Ratios de ampliação pré-definidos: 7 Reduções / 5 Ampliações
Ajustes de Imagem: Texto + Foto, Foto, Texto, Gráfico/ Mapa, Documentos Impressos
Características digitais: Separação electrónica, 2 em 1, 4 em 1, cópia de cartão de identificação, mudança automática de cassete, salto de página em branco.
FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO
Funcionalidade: Scan-to-Email, Scan-to-FTP, Scan-to-SMB, Scan to USB Host, Local/Network TWAIN, WIA, WSD scan
Velocidade de digitalização: 60 ipm (300 dpi, A4, preto, 40 ipm (300 dpi, A4 cor), 100 ipm (300 dpi, A4, preto) (Duplex), 74 ipm (300 dpi, A4 cor) (Duplex)
Resolução de digitalização: 600, 400, 300, 200 dpi, 256 escalas de cinzento
Dimensão máxima de digitalização: A4, Legal, Banner paper (max 915mm)
Reconhecimento automático: Texto, foto, texto + foto, light text, otimizado para OCR
Tipos de ficheiros: TIFF/JPEG, XPS, Open XPS, PDF, PDF/A, PDF/A-1a/b, PDF/A-2a/b/u, PDF encriptado, PDF alta compressão, ficheiros MS Office e PDF pesquisável (opcional Scan Extension Kit(A) é requerido)
Método de compressão: MMR/JPEG
Características de digitalização: Digitalização de banner, digitalização a cores, livro de endereços integrado, suporte de Active Directory, transferência de dados encriptada, múltiplos envios (e-mail, fax, SMB/FTP folder print) de uma vez, salto de página em branco.
FUNÇÕES DE FAX
Compatibilidade: Super G3
Velocidade de modem: Máx. 33.6 kbps
Velocidade de transmissão: Menos de 3 segundos (JBIG)
Velocidade de digitalização: 2 segundos ou menos
Livro de endereços: 200 entradas
 Low power mode: 30 W - Modo Ready: 54 W Sleep-mode: 0.5 W
Ruído (ISO 7779 / ISO 9296) Impressão/Cópia: 56 dB (A) Stand-by: 30 dB (A)
Standards de segurança: TÜV/GS, CE Todas as capacidades de papel referidas

FOLHA: 13
 PROC: 13.000/2013
 FOLHA: 13
 PROC: 15.000/2014
 RUBRICA: 0

	<p>são baseada numa espessura máxima de 0,1 mm. Por favor, utilize sempre papel recomendado pela condições ambientais normais. Capacidade de entrada: Alimentador Multi-propósito: 100 folhas, 60-220g/m², A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (70 x 148 to 216 x 356 mm). Cassete universal: 500 folhas, 60-120 g/m², A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (140 x 148 to 216 x 356 mm). Capacidade máxima de alimentação de papel, incluindo opcionais: 2.600 folhas Unidade duplex: Impressão frente e verso standard, 60-120 g/m², A4, A5, B5, Letter, Legal Processador de documentos: Standard Dual Scan, 100 folhas, 50-120 g/m², A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom (105 x 148 to 216 x 356 mm) Capacidade de saída: Máx. 250 folhas com a face para baixo e sensor de papel FRANQUIA: 8.000 COPIAS MARCA: KYOCERA MODELO: ECOSYS M3655idn</p>					<p>06 1846/2026</p>
2	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. UNIDADE PRINCIPAL Tipo de equipamento Multifunções laser A4 monocromática Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax: Impressão, cópia, digitalização e envio Processador personalizado Painel de controle Ecrã tátil LCD TFT WVGA a cores de 12,7 cm/5" Memória Standard: 1,0 GB de RAM Interface de ligação REDE standard: 100Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), NFC, ligação direta Wi-Fi OUTROS standard: USB 2.0 (enfitrão) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1 Capacidade de fornecimento de papel (A4, 80 g/m²) Standard: 650 folhas Cassete para papel: 550 folhas Tabuleiro multifunções: 100 folhas Máximo: 2300 folhas (com ALIMENTADOR DE PAPEL PF-C1x3) Capacidade de saída de papel (A4, 80 g/m²) 150 folhas Tipos de papel suportados Cassete superior 1: Fino, normal, grosso, colorido, reciclado, Bond Tabuleiro multifunções: Fino, normal, grosso, colorido.</p>	UN	30	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)	R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)



FOLHA: 14
PROC.: 1398/23
RUBRICA: 

FOLHA: 07
PROC.: 1846/2023
RUBRICA: 

reciclado, Bond, etiqueta, envelope Formatos de papel suportados Cassete superior 1: Formato standard: A4, B5, A5, A5R, A6 Formato standard: A4, B5, A5, A5R, A6 Tabuleiro multifunções: Formato standard: A4, B5, A5, A5R, cartão de índice A6, envelopes (n.º 10 (COM 10), Monarch, ISO-C5, DL) Formato personalizado: m/m. 76,2 x 127,0 mm até 216,0 x 355,6 mm Gramagens de papel suportadas Cassete superior 1: 60 a 120 g/m² Tabuleiro multifunções: 60 a 199 g/m² Frente e verso: 60 a 120 g/m² Tempo de aquecimento Após ligar: 14 segundos ou menos* *Período de tempo após ligar o equipamento até a cópia estar pronta (sem reserva de impressão) Após modo de suspensão: 4 segundos ou menos Dimensões (L x P x A): 480 x 595 x 452 mm (com o tabuleiro multifunções estendido): 494 x 595 x 452 mm (com o tabuleiro multifunções estendido) Espaço para instalação (L x P): 694 x 1105 mm (com a cassete aberta + folga de 100 mm à volta do corpo principal): 708 x 1105 mm (com a cassete aberta + folga de 100 mm à volta do corpo principal) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE IMPRESSÃO Velocidade de impressão (preto e branco): 43 ppm (A4) Resolução de impressão (dpi) 600 x 600 Linguagens de descrição de página Standard: UFR II, PCL6, PCL5, Adobe®PostScript®3™ impressão direta Impressão direta disponível a partir de dispositivo de memória USB, LPR Tipos de ficheiros suportados: TIFF, JPEG, PDF e XPS Impressão a partir de dispositivos móveis e da cloud Apple Air Print, PRINT Business, Mopria, Google Cloud Print, Windows® 10 Mobile Print e uniFLOW Online Está disponível uma gama de soluções de software para disponibilizar a impressão a partir de dispositivos móveis ou dispositivos ligados à Internet e de serviços com base na cloud, mediante os seus requisitos, PCL: Roman 93 Tipos de letra PS: Roman 136 Funções de impressão Tempo limite para

suspensão de trabalho, definições de perfil, impressão segura, cabeçalho/rodapé, esquema da página, impressão frente e verso, ordenação, impressão de brochura, agrupamento, orientações/formatos de papel mistos, capa/ contracapa, redução de toner, Impressão de póster Sistema operativo UFRN/PCU/PS: Windows® 7/8.1/10/Server 2008/ Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016, Mac OS X (10.9 ou posterior)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CÓPIA Velocidade de cópia: 43 ppm (A4) Tempo de saída da primeira cópia (preto e branco) Vidro de exposição: aprox. 6,3 segundos ou menos ADF: aprox. 6,4 segundos ou menos Resolução de cópia (dpi) Leitura: 600 x 600 Impressão: 600 x 600 Várias cópias Até 999 cópias Densidade de cópia Automática ou manual (9 níveis) Ampliação 25% - 400% (incrementos de 1%) Reduções predefinidas 25%, 50%, 70%, 81%, 86% Ampliações predefinidas 115%, 122%, 141%, 200%, 400% Funções de cópia básica Rápidos R/E predefinidos por área, definições do papel, definições favoritas, frente e verso, ajuste da densidade, seleção do tipo de original Funções de cópia especial Original frente e verso, criação de trabalho, N em 1, originais de formatos diferentes, ajuste da densidade, seleção do tipo de original, nitidez, eliminação de moldura, aviso de trabalho concluído, cópia de cartão de identificação, ordenação

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DIGITALIZAÇÃO Tipo de alimentador de documentos Standard: alimentador automático de documentos frente e verso de uma só passagem Capacidade de papel A4: 50 folhas (80 g/m²) Originais e gramagens aceitáveis Vidro de exposição: folhas, livros, objetos tridimensionais (Altura: até 20 mm) Gramagem de papel do alimentador de documentos: digitalização contínua de uma face/frente e verso: 50 a 105 g/m² Formatos de papel suportados Formato das folhas de papel: A4R, B5R, A5R, A6R Formato

FOLHA: 16
PROC: 1396/23
RUBRICA: 0

FOLHA: 16
PROC: 1544/2024
RUBRICA: 0

009
1846/3036
12

personalizado: 105 x 128 mm a 215,9 x 355,6 mm. Velocidade de digitalização (ipm: preto e branco/ a cores; A4) Cópia: Digitalização de uma face: 20 Digitalização frente e verso: 34 Envio: Digitalização de uma face (preto e branco): 36 Digitalização de uma face (a cores): 13 Digitalização frente e verso (preto e branco): 70 Digitalização frente e verso (a cores): 26 Resolução de digitalização (dpi) Cópia: 600 x 600 Envio: (Push) até 600 x 600 (Pull) até 600 x 600 Fax: até 600 x 600 Características técnicas de digitalização a pedido ScanGear MF para TWAIN e WIA Windows® 7/8.1 /10/Server2008/Server2008 R2/Server2012/Server2012 R2/Server2016 Mac OS X (10.9 ou posterior) Método de digitalização Funcionalidade de envio disponível em ambos os modelos Digitalização para dispositivo de memória USB Digitalização para dispositivos móveis e serviços de funcionamento em cloud: está disponível uma gama de soluções para permitir a digitalização para dispositivos móveis e serviços de funcionamento em cloud, mediante os seus requisitos. Contacte o seu representante de venda para obter mais informações Digitalização TWAIN/WIA a pedido disponível em ambos os modelos CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE ENVIO Destino E-mail/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP Livro de endereços/ marcações rápidas LDAP (50)/local (300)/marcação rápida (281) Resolução de envio (dpi) Push: 196 x 204 (I-FAX) 300 x 300 (e-mail/SMB/FTP) Pull: máx. 9600 x 9600 Protocolo de comunicação Ficheiro: FTP, SMB E-mail/I-Fax: SMTP, POP3, I-Fax (simplex) Formato de ficheiro Standard: TIFF, JPEG, PDF (compacto, pesquisável, encriptado, assinatura digital) Funções de envio universal Seleção do tipo de original, original frente e verso, ajuste da densidade, nitidez, nome do ficheiro, assunto/mensagem, prioridade de e-mail, relatório TX, orientação de conteúdo original

FRANQUIA: 4.000 COPIAS



FOLHA: 17
PROC: 1398/12
FOLHA: 17
PROC: 1511/2011
RUBRICA: [assinatura]

FOLHA: 10
PROC: 1846/2020
RUBRICA: [assinatura]

	<p>MARCA: CANON MODELO: ImageRUNNER 1643IF</p>					
<p>3</p>	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Colorida Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm† - Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm† Geral: - Sistemas operacionais: Compatibilidade: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit), Windows® XP Professional x64 Edition SP2/Windows Server® 2003, SP2 - Windows Server® 2016† - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.12.x7 Temperatura: Em operação: 10 ° a 35 °C / Armazenamento: -20 ° a 40 °C Umidade: Em operação: 20 - 80% / Armazenamento: -5 - 85% (sem condensação) Nível do som: impressão PC / Premium glossy (justre): 38 dB(A); Impressão PC / Papel normal: 53 dB(A) Dimensões: Aberto: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm / Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 18,7 cm, Cópia: - Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada - Velocidade da cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores)†† - Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia: A4, carta - Características de cópia: 1 e 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multi-páginas, qualidade, remover perfurados, remover sombras, cópia de documentos, sem bordas, Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi - Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Características do</p>	<p>UN</p>	<p>15</p>	<p>R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)</p>	<p>R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)</p>	<p>R\$ 100.900,00 (cem mil e oitocentos reais)</p>



FOLHA: 18
PROC.: 1398/2021
RUBRICA: 0

Scanner; Digitalização para PC, digitalização para a nuvem4 e e-mail - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")
Conectividade: - Conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct@5, Ethernet (10/100 Mbps) USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct@5, Ethernet (10/100 Mbps) - Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver, digitalização para nuvem Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service, **Manuseio do Papel:** - Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4/21 cm x 29,7 cm, carta/21,6 cm x 27,9 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotogrâco (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta) - Tamanhos de papel: 9 cm x 13 cm, 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, ofício / 21,6 cm x 35,6 cm, A4, A6, meia carta / 14 cm x 21,6 cm, executivo / 18,4 cm x 26,7 cm, definido pelo usuário (9 cm x 120 cm) - Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") - Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; papel normal, sulfite e fotogrâco - Tipos de envelope: Nº 10 (10,4 cm x 24,1 cm), DL (11 cm x 22 cm), C6 (11,4 cm x 16,3 cm) - Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotogrâco, 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, **Detalhes:** - Visor de LCD: Visor LCD colorido de 2,4" - Linguagem da impressora: Epson ESC/PS-R - Ciclo de trabalho mensal: Até 5.000 páginas (recomendado até 800 páginas), **Energia:** - Voltagem nominal: CA 100 - 240 V Universal (Automático) - Frequência nominal: 50 - 60 Hz - Corrente nominal: 0,4 - 0,2 A, **Consumo de energia:** - Impressão de cópia independente: 12 W ISO 24712 - **FRANQUIA: 2.000 COPIAS**
MARCA: EPSON - MODELO: ECO TANK L 6161

FOLHA: 14
PROC.: 1846/2021
RUBRICA: 0

FOLHA: 17
 PROC. DE: 1290/23
 FOLHA: 19
 PROC.: 1514/0004
 RUBRICA: 0

4	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Colorida ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Configurações: Multifuncional laser colorido A3 - Impressão/Cópia/Digitalização/Fax opcional Páginas por minuto: Monocromático/Cor - A4/Carta: 24 ppm, Ofício: 12 ppm, A3/Carta dupla: 12 ppm Tempo de aquecimento: 30 seg Primeira Impressão: Impressão: 7.5 seg. em preto e branco, 9.8 seg. em cores Visor: Painel de controle colorido sensível ao toque de 4,3" (11 cm) Painel com multi-linguagem e Português brasileiro Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; 600 x 600 dpi; Memória (RAM): Padrão de 1.5 GB, expansível até 3 GB Unidade de disco rígido: HD-6 opcional (32 GB SSD); HD-7 opcional (128 GB SSD) Impressão frente e verso: Impressão duplex sem empilhamento padrão com suporte à papéis do tipo A5 até A3, 60 - 120 g/m2 Requisitos elétricos: 120V, 60Hz, 7,2A; Consumo elétrico típico (TEC): 120 V; 1,08 kWh/semana; Dimensões: 59 cm (L) x 59 cm (P) x 75 cm (A) - Peso: 76 kg Ciclo de funcionamento mensal máximo: 100.000 páginas por mês ALIMENTAÇÃO DE PAPEL Fontes de papel padrão: Bandeja para 500 folhas, bandeja multiuso (MPT) para 100 folhas Fontes de papel opcionais: Bandejas de papel duplas para 500 folhas (PF-471); bandeja de papel para 500 folhas + gaveta (PF-470) Capacidade de papel: Padrão: 600 folhas; máximo: 1.600 folhas Tamanho do papel: Bandejas/Bandeja multiuso (MPT): 14 cm x 22 cm - 28 cm x 43 cm (A5 até A3) Gramatura: Bandejas/Bandeja multiuso (MPT): 60 - 256 g/m2 Capacidade de saída de papel padrão: 250 folhas Materiais de entrada: Bandeja opcional/padrão: papel simples, reciclado, de alta densidade, de baixa densidade; bandeja multiuso (MPT): papel simples, reciclado, de alta densidade, de baixa densidade, acetatos, envelope ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, comunicação criptografada (IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SSNMPv3) Opcional: Kit de</p>	UN	05	R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	------------------------------------------	-----------------------------------------------	---------------------------------------------

1848/0096



FOLHA:	20
PROCESO:	1398/2023
FOLHA:	20
PROC:	1512/2024
RUBRICA:	
FOLHA:	13
PROCESO:	1826/2026
RUBRICA:	

segurança de dados (E): Modo de sobrescrita de disco rígido, criptografia de dados

ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO Processador padrão: ARM Cortex-A9 (Dual Core) / 1.2GHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (compatível com PostScript3), PDF, XPS, TIFF, JPEG Resolução da impressão: 1.200 x 1.200 dpi; 600 x 600 dpi; Fontes: 93 PCL6/PS3, 8 Windows Vista, 1 Bitmap Compatibilidade do sistema operacional: Windows: Windows Vista/7/8/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016 SO Mac: Mac OS X v10.5 ou posterior, PPD para Linux Impressão móvel: Apple AirPrint®, Google Cloud Print™, Mopria®, Mobile Print interfaces: Padrão: 10/100/1000BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade, 2 interfaces Host USB, 2 conectores de expansão, IEEE 802.11b/g/n Wireless LAN Opcional: 10/100/1000BaseTX (iB-50 for Dual NIC) impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, FTP, LPR, NetBEUI, IPv4, IPv6, IPsec, SSL, HTTP, LPD, IPP, RawPort, LLTD, SNMP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPv1/v2, digitalização/ impressão WSD Drivers: KX Driver, KX (XPS) Driver, PC: Mini Driver, KPDL Mini Driver, driver de fax em rede, driver TWAIN, driver WIA, monitoramento de estado, Novell NDPS, perfil comum, impressão para PDF, marca d'água de segurança, fax em rede/ USB Utilitários: Net Direct Print, recurso de gerenciamento de arquivos, Net Viewer, Quick Setup, Net Manager (Pro), registrador de identificação, Configuração da impressora através de HTTP via IP (Command Center)

ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formato dos arquivos: TIFF, PDF, PDF (alta compressão), XPS, OpenXPS, JPEG Velocidades de digitalização (mono/cor) a 300 dpi: Simplex: 50 ipm; Frente e verso: 16 ipm Conectividade/Protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX,

FOLHA: 21
PROC: 1340/2004

FOLHA: 21
PROC: 1340/2004
RUBRICA: [assinatura]

FOLHA: 4
PROC: 1340/2004
RUBRICA: [assinatura]

IEEE 802.11b/g/n LAN sem fio, USB 2.0 de alta velocidade Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail (SMTP & SMTP sobre SSL), digitalização para FTP (FTP sobre SSL), digitalização para USB, digitalização WSD, driver TWAIN, digitalização TWAIN Tamanho original: Através de DP e vidro de exposição A5 até A3 Drivers: Driver TWAIN, WIA, WSD
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA
Resolução de cópia: 600 x 600 dpi
Modo de imagem: Texto, foto, texto/foto, diagrama/mapa Cópias contínuas: 1 até 999 Funções adicionais: Ampliação automática, seleção de papel automática, alteração de bandeja automática, cópia ininterrupta, rotacionar cópia, apagar margens, dividir cópia, compactação eletrônica, desiocar margens, evitar vazamentos, pular página em branco Gerenciamento de trabalhos: Senhas para 100 códigos de departamento, programas de trabalho, teclas de atalho Ampliação: Tamanho real, 4 taxas predefinidas de redução e 4 de ampliação, taxas de zoom de 25-400 % em incrementos de 1% pelo vidro e alimentador Caixa de documentos: Caixa de ferramentas, caixa de memória removível, caixa de fax (com sistema de fax opcional)
PROCESSADOR DE DOCUMENTOS PADRÃO
Tipo/capacidade Processador de documentos com reversão automática/50 folhas Originais compatíveis: A5 - A3 - 14 cm x 22 cm - 28 cm x 43 cm Gramaturas suportadas: Simplex: 60 - 163 g/m2; frente e verso: 80 - 120 g/m2 -
FRANQUIA: 5.000 COPIAS
MARCA: KYOCERA - MODELO: ECOSYS M8124cidn



FOLHA: 72
PROC: 1541/2004
RUBRICA: [assinatura]

FOLHA: 29
PROC: 1541/2004
RUBRICA: [assinatura]

FOLHA: 15
PROC: 1846/2006
RUBRICA: [assinatura]

5	<p>Scanner de Mesa: Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas Sensor de Leitura Sensor CMOS CIS de 1 linha Resolução Ótica 600dpi Fonte de Luz LED RGB Lado de Leitura Frente / Trás / Duplex Interface USB 2.0 de Alta Velocidade Dimensões Tabuleiro fechado: 300 (L) x 156 (P) x 220 (A) mm Tabuleiro aberto: 300 (L) x 235 (P) x 339 (A) mm Peso Aprox: 2,7kg Requisitos de Energia AC100 - 240V (50 / 60 Hz) Consumo de Energia Digitalização: 12,8W ou menos Modo de hibernação: 1,9W ou menos Alimentação desligada: 0,5W ou menos Ambiente de Funcionamento Temperatura: 10 - 32,5°C (50 - 90,5°F) Humidade: 20 - 80% HR Cumprimento de Normas Ambientais Diretiva RoHS e ENERGY STAR Velocidade de Leitura1 (Ligação USB) A4, vertical (200dpi), P&B, escala de cinza e cor: 25ppm / 50ipm, Especificações do Documento: Largura 50,8 - 216mm 50,8 - 216mm Comprimento 70 - 356mm 53,9 - 356mm Espessura 0,06 - 0,15mm (62 - 128g/m²) 0,05 - 0,25mm (40 - 209g/m²) Documento Longo Até 3.000mm Máx. (Selecionável no painel de controlo do MS Windows) Digitalização de Cartões 53,9 x 85,5 x 0,76mm (É possível a digitalização de cartões com relevo) Modo Folio 216 x 297mm (Máx.) Cartão de Visita Largura: 49 - 55mm Comprimento: 85 - 91mm Separação de Papel Método de rolo de atraso (Rolo Separador de Reversão) Capacidade do Alimentador 30 folhas (80g/m²) FRANQUIA: 4.000 COPIAS MARCA: CANON - MODELO: DR-C225</p>	UN	10	R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil reais e quatrocentos reais)
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	--------------------------------------------	-----------------------------------------------	----------------------------------------------------------

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.2047.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO




O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



FOLHA:	24
PROB:	1398/23
FOLHA:	24
PROC:	15141 8024
FOLHA:	24
PROC:	15141 8024
RUBRICA:	

PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
 - c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
 - d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
 - g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
 - h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
 - l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
 - n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

FOLHA:	19
DATA:	18/07/2024
FOLHA:	16
PROC.:	1398/2024
RUBRICA:	
PROV.:	15/07/2024
RUBRICA:	

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, situações imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.



FOLHA: 21
PROC: 18461/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

RUBRICA: 06

FOLHA: 21

PROC: 15141/2024

RUBRICA: 0

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula desta cláusula não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PROC.: 1398/23
RUBRICA: [assinatura]
FOLHA: 28
PROC.: 1514/2024
RUBRICA: [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a julgo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

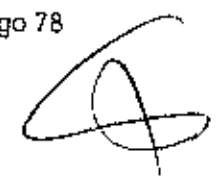
PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.



FOLHA: 19
PROC.: 1544/23
RUBRICA: 8

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

FOLHA: 29
PROC.: 1544/2024
RUBRICA: 8

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

FOLHA: 22
PROC.: 1546/2026
RUBRICA: 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

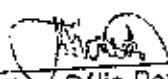
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

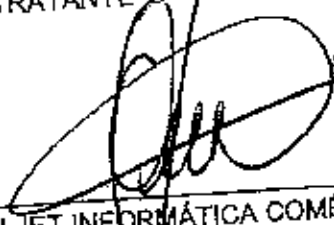
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias/MA, 25 de abril de 2022.


Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE


REALJET INFORMATICA COM. SERV. LTDA
Sr. Otavio Augusto Martins Melo
CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 10
PROC: 1541/2024
RECOR: CC10
FOLHA: 93
PROC: 1541/2024
MUBRICA: DO PROCESSO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001 ADMINISTRATIVO Nº. 001284/2022

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e;

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI. Representante Legal, Sr. Otavio Augusto Martins Melo, portador do RG. 9499793-4 SSP/MA, CPF/MF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial.


O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 25 de abril de 2023


Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE

OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387
Assinado de forma digital por OTAVIO
AUGUSTO MARTINS
MSELO:84056185387
Dados: 2023.04.25 15:42:23 -03'00'

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Sr. Otavio Augusto Martins Melo
CONTRATADO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

FOLHA:	94
PROC:	1846/2024
FLS:	39

CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001284/2022
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
1514/2024
ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA REAL JET INFORMÁTICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI. Representante Legal, Sr. Otavio Augusto Martins Melo, portador do RG. 9499793-4 SSP/MA, CPF/MF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial.

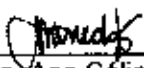
O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 25 de abril de 2024


Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE


REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Sr. Otavio Augusto Martins Melo
CONTRATADO

FLS. 77

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/21 – SRP – MATA ROMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1514/24.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-58, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 CENTRO, CAXIAS-MA, E A EMPRESA REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.558.001/0001-20.

O PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL

LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

INICIO: 25/04/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

- 02.13.12.361.0009.2047.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, PORTADORA DO CPF Nº 334.998.883-00, E O SR OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO, PORTADOR DO – CPF Nº 840.561.853-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CAXIAS - MA, 25/04/2024..



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 36

PROC.: 3846/2026

REQUISIÇÃO Nº 1

FLS. 5

CCL 5

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – MATA ROMA/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – MATA ROMA/MA
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1032/2025
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, com sede na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina - PI, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Otávio Augusto Martins Melo**, portador do RG nº 9499793-4 SSP/MA e CPF nº 840.561.853-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato de Adesão nº 001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 – MATA ROMA/MA, Ata de Registro de Preços nº 012/2021, celebrado entre as partes para contratação de empresa para prestação de serviços de solução e impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias – MA, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 25/04/2025 e término em 25/04/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CCL
FLS. 51

FOLHA: 27
PROC.: 1846/2020
RUBRICA: [assinatura]

05.13.12.361.0009.2047.0000 – 3.3.30.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município ou no meio oficial de divulgação utilizado pela Administração, em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Caxias – MA, 25 de abril de 2025

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias

Adenilson Dias de Souza

CONTRATANTE

OTAVIO AUGUSTO MARTINS

MELO:84056185387

Assinado de forma digital por OTAVIO
AUGUSTO MARTINS MELO:84056185387
Dados: 2025.04.25 17:02:29 -03'00'

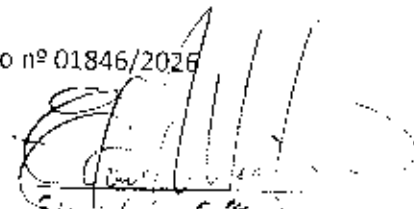
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Otavio Augusto Martins Melo

CONTRATADA

28
01846/2026
RUBRICA

Processo nº 01846/2026


Edna S. Moura
Chefe de Produção Geral
Mat. 12796-7

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 16/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

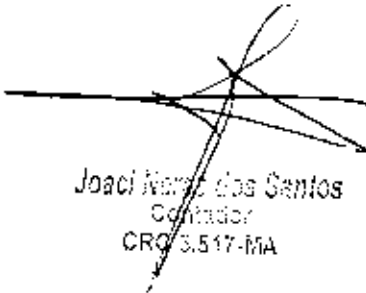
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 015746/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO F.U.N.D.E.B.
Dotação: 12.361.0009.2047.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 1.099.216,00

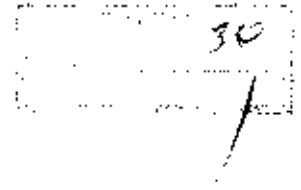

Joaci Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 16/04/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Bom Governo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 01846/2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente.

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

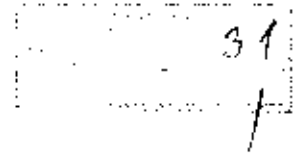
Caxias – MA, 16 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal
Sec. Munc. de Educação, Ciência e Tecnologia
Caxias/MA

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Processo nº 01846/2026

Caxias – MA, 16 de abril de 2026

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,

Leandro Santos Costa

Matrícula: 3888-0



32
7

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01846/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 16/04/2026.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

33
f

Processo nº 01846/2026.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 16/04/2026.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01846/2026 – Secretaria de Educação

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO
ATA ADITIVO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE COM
BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do quarto termo de aditivo do **Contrato nº 001, oriundo do Processo Administrativo n.º00128/2022**, celebrado com a empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº09.558.001/0001-20, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução e impressão departamental (Outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no Município de Caxias/MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente **Contrato nº 001, oriundo do Processo Administrativo n.º01284/2022**, celebrado com a empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sob a justificativa de: "crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria" (s.l.c)

Assim, a Secretaria, solicita, nos termos da legislação pertinente, a prorrogação de prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, considerando que ainda há saldo contratual para execução dos mesmos, com base na Justificativa anexa.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes



38

no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



36
f

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É
DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE



PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2
Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Interessante notar, ainda, que fora considerado serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115. Ementa: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua (item 9.3, TC-006.693/2009-3, Acórdão nº 766/2010-Plenário).

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

“Art. 1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:
- Serviço de transporte escolar;



- Assessoria contábil;
- Assessoria Jurídica;
- Publicidade e Propaganda;
- Limpeza pública;
- Dedetização;
- Gás oxigênio;
- Limpeza de fossa;
- Manutenção de ar-condicionado;
- Comodato de impressoras;
- Serviços de Internet;
- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);
- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessórios e equipamentos de segurança;
- Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;
- Manutenção predial;
- Iluminação pública;
- Locação de veículos leves e pesados;
- Serviços laboratoriais complementares;
- Locação de mão de obra;
- Serviço de publicidade de edital. "

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de



dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.



110
/

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do contrato supracitado, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, parágrafo único, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 17 de abril de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:34:45 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **6D49.B502.94C0.B9A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.558.001/0001-20
Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R ELISEU MARTINS 2248 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2026 a 10/05/2026

Certificação Número: 2026041100471536086501

Informação obtida em 16/04/2026 09:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

43
/



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2600010224188282

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/03/2026 15:37:46
VÁLIDA ATÉ 01/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sialweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 46F85E1B-A096-444A-B653-D0F270A4D9F8



44



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326523097

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/2026 10:23:18
VÁLIDA ATÉ 22/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3AD5461E-17FA-417B-AE51-9BCD699B4F60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folia 1/1

45

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0143084/26-01

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Contribuinte: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:16:10 h, do dia 18/03/2026

Validade: 16/06/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Certidão nº: 70477733/2025

Expedição: 18/11/2025, às 10:58:11

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – MATA ROMA/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – MATA ROMA/MA
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01846/2026
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E
A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da
Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-
56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a)
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador
do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, com sede na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro,
Teresina – PI, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Otavio Augusto Martins
Melo, portador do RG nº 9499793-4 SSP/MA e CPF nº 840.561.853-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato de Adesão nº
001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 -- MATA ROMA/MA, Ata de Registro
de Preços nº 012/2021, celebrado entre as partes para contratação de empresa para prestação de
serviços de solução e impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de
equipamentos multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de
software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto
papel), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias – MA,
com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais
cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em
24/04/2026 e término em 24/04/2027, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação
orçamentária:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

48

05.02.12.361.0009.2047.0000 – 3.3.30.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município ou no meio oficial de divulgação utilizado pela Administração, em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

É por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Caxias – MA, 24 de abril de 2026

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias
Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

OTAVIO AUGUSTO
MARTINS
MELO:84056185387

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387
Dados: 2026.04.24 16:45:25 -03'00'

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Otavio Augusto Martins Melo
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

49
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – MATA ROMA/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – MATA ROMA/MA
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01846/2026
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.558.001/0001-20

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – MATA ROMA/MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE AS PARTES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO E IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÃOAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

VIGENCIA: INICIO: 24/04/2026 TERMINO: 24/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.12.361.0009.2047.0000 – 3.3.30.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO SR OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, REPRESENTANTE DA EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 24 DE ABRIL DE 2026